



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 05 /2020

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

I – RELATÓRIO

Através deste projeto de lei, o Poder Executivo denomina o nome praça do bairro São José no Município de Itaipava, como Praça Raimundo Pedro Falcão.

II – VOTO DO RELATOR

Por maioria, o Plenário do Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Prefeito e Câmara Municipal para dar nomes a ruas e logradouros públicos. O entendimento foi fixado ao concluir pela constitucionalidade de artigo da Lei Orgânica de Sorocaba que permite que tanto o prefeito quanto a Câmara Municipal deem nomes de ruas e prédios públicos. O recurso julgado teve repercussão geral reconhecida.

O relator do recurso, ministro Alexandre de Moraes, explicou que as competências legislativas do município se caracterizam pelo princípio da predominância do interesse local. “Apesar da dificuldade de conceituação, trata-se dos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (estados) ou geral (União)”, observou. Segundo o relator, no âmbito municipal, a função legislativa é exercida pela Câmara dos Vereadores em colaboração com o prefeito, a quem cabe também o poder de iniciativa das leis e o de sancioná-las e promulgá-las.

No mérito, o Sr. Raimundo Pedro era o pai de dona Zélia Pereira Falcão, e do ex-vereador Jesus Pereira Falcão, pessoas que contribuíram com o engrandecimento do nosso Município.



Concluído os trabalhos desta Comissão, opinamos pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da matéria.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de fevereiro de 2020

Antoniél Max S. Holanda
Antoniél Max Silva Holanda
Relator

APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos *11/02/2020*

Câmara Municipal de Itaiçaba

Lauro
Lauro Marçalino Solheiro Jr
Presidente

ITAIÇABA - CE



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cumprindo as determinações do parágrafo 2º do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara, analisou o projeto de lei de nº 003/2020, acatando o parecer e o voto dos vereadores desta comissão, unanimemente, pela sua legalidade e constitucionalidade.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antoniel Max Silva Holanda, Sheila Pereira Damasceno e Rosembergue Alves de Holanda.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de fevereiro de 2020.


Rosembergue Alves de Holanda
Presidente


Antoniél Max Silva Holanda
Relator


Sheila Pereira Damasceno
Membro